Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9044/2018
Processo nº: 81471114
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Lar São José - Raio de Luz
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta-Da Vigência, de 30/06/2020, para 30/06/2021.
Vitória, 30 de junho de 2020.
CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 592823

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Resultado
Edital 027/2019 - **Projetos de Valorização da Cultura Urbana**
A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Resultado da Seleção de Projetos** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2019-HWQ78. A íntegra do RESULTADO estará disponível no site: www.secult.es.gov.br.
Vitória, 01 de julho de 2020
Carolina Ruas Palomares
Subsecretária de Estado de Políticas Culturais
Protocolo 592673

Aviso de Resultado e Ato de Convocação
Edital 028/2019 - Projetos de Programação Continuada
A Secretaria de Estado da Cultura torna público o Ata de Julgamento de Recursos e Ato de Convocação de Proponentes Selecionados do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2019- FWS9Z. A íntegra dos documentos estará disponível no site: www.secult.es.gov.br.
Vitória, 01 de julho de 2020
Carolina Ruas Palomares
Subsecretária de Estado de Políticas Culturais
Protocolo 592675

Ato De Confirmação De Documentação
Edital 031/2019 - Projetos Setoriais de Ópera
A Secretaria de Estado da Cultura torna público o Ato de Confirmação de Documentação do Edital em epígrafe, conforme processo 2020-W7DPD. A íntegra do Ato estará disponível no site www.secult.es.gov.br.
Vitória, 01 de julho de 2020
Carolina Ruas Palomares
Subsecretária de Estado de Políticas Culturais
Protocolo 592676

PORTARIA Nº 056, DE 01 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Artº 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar Nº 391/2007 de 11 de maio de 2007, Lei Complementar Nº391/2007, Decreto Nº 3767-R, de 22 de janeiro de 2015, Decreto nº 3860-R, de 23 de setembro de 2015 e Lei Complementar nº 861/2017, de 10 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** das PARA SUBMISSÃO DE ARTIGOS PARA O I FÓRUM DA IMAGEM NA GALERIA HOMERO MASSENA, prevista no Art. 6º do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020.
Nicolas Oliveira Soares
Coordenador GHM - Secult
Presidente da Comissão

Alejandra Hernández Muñoz
Docente Escola de Belas Artes
Universidade Federal da Bahia - UFBA
Membro da Comissão

Ignez Capovilla Alves
Docente Curso Superior de Fotografia
Universidade Vila Velha - UVV
Membro da Comissão

Parágrafo Único. Na falta ou impedimento do Presidente, fica designado a servidor **Vinícius Fábio Ferreira Silva** para responder pela função.

Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 01 de julho de 2020.

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 592805

Resumo do 9º Termo Aditivo
Contrato nº 006/2015
Processo nº 67213421
Contratante: Secretaria de Estado da Cultura
Contratada: Capixaba Segurança e Vigilância Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 60 dias, a contar de 01/07/2020.
Vitória, 01 de julho de 2020.
Fabrício Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 592795

Resumo do 1º Termo Aditivo
Contrato **nº 004/2018**
Pregão **nº 018/2018**
Processo **nº 81213255**
Contratante: **Secretaria de Estado da Cultura**
Contratada: Elevadores Nacional do Brasil Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 24(vinte e quatro) meses, a contar a partir de 01/07/2020.
Vitória, 01 de julho de 2020.
Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 592800

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 010-R, de 01 de julho de 2020.

Dispõe sobre o cadastramento de médicos-veterinários para realizarem vacinação contra brucelose no Estado do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, o disposto no processo e-Docs - 2020-7CH94, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 10, de 03 de março de 2017, da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), que regulamenta o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 7.580, de 21 de novembro de 2003, que inclui a obrigatoriedade da vacinação contra brucelose das fêmeas bovinas e bubalinas no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Portaria Idaf nº 006, de 02 de outubro de 2019, que estabelece as medidas sanitárias e administrativas, com a finalidade de melhorar a cobertura vacinal contra a brucelose, e diminuir a prevalência da doença em bovinos e bubalinos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir que o cadastro dos médicos-veterinários para a realização de vacinação contra a brucelose, no Estado do Espírito Santo, será realizado pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - Idaf, tendo por base as informações do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), e em consonância com as legislações federal e estadual vigentes.

§1º O cadastro será realizado por meio de sistema disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, ou outro que venha a substituí-lo.
§2º Para o cadastro, o médico-veterinário deverá anexar: foto, comprovante de residência, certidão negativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo (CRMV-ES), formulário de declaração de qual gerência do Idaf entregará a síntese de vacinação e atestados. Quando tiver vacinadores deverá anexar o formulário de cadastro de auxiliares vacinadores.

§3º O médico-veterinário cadastrado obriga-se a realizar seu recadastramento anualmente, por meio do sistema disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, ou outro que venha a substituí-lo.

§4º O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Idaf, quando houver descumprimento da legislação vigente, não realização do recadastramento obrigatório, ou a pedido do médico-veterinário cadastrado.

Art. 2º São obrigações do médico-veterinário cadastrado para vacinação contra brucelose:

I - Conhecer e observar a legislação vigente sobre o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEB);

II - Seguir as boas práticas de manejo para a vacinação e respeitar os preceitos de bem-estar animal;

III - Manter atualizado seu cadastro junto ao Idaf;

IV - Participar de reuniões técnicas quando convocado, sem ônus para os cofres públicos;

V - Utilizar o modelo de receituário e atestados de vacinação definidos pelo Idaf, disponível no site da autarquia;
VI - Emitir receitas e atestados sem rasuras, emendas e espaços em branco. Os dados do proprietário e propriedade devem estar de acordo com os dados cadastrais disponíveis no Idaf; e

VII - Enviar, mensalmente, relatórios de suas atividades, conforme modelos definidos e disponíveis no site do Idaf, relacionados à vacinação contra brucelose, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço realizado. O relatório deverá ser enviado por meio digital à Gerência local do Idaf declarada no cadastro.

Art. 3º O médico-veterinário cadastrado no Idaf poderá incluir vacinadores auxiliares em seu cadastro, permanecendo com a responsabilidade técnica pela vacinação.

§1º Os vacinadores auxiliares deverão ser treinados pelo médico-veterinário cadastrado, e orientados sobre os seguintes procedimentos:

a) utilização, conservação e aplicação da vacina contra brucelose;

b) marcação e classificação etária das fêmeas vacinadas, conforme estabelecido na Portaria Idaf nº 006/2019, ou normas complementares que vierem a substituí-la;

c) destinação dos frascos das vacinas e de agulhas e seringas utilizadas; e

d) boas práticas de manejo para a vacinação, respeitando os preceitos de bem-estar animal.

§2º Para efetivar o cadastro de

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 1 de Julho de 2020 às 23:52:17
Código de Autenticação: 4840bbb4

vacinadores auxiliares, o médico--veterinário cadastrado deverá inserir no sistema disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, ou outro que venha a substituí-lo, o formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, contendo nome completo, CPF, endereço do auxiliar e outras informações solicitadas pelo Idaf.

Art. 4º A emissão de receita e de atestado de vacinação contra a brucelose é de competência exclusiva do médico-veterinário cadastrado no Idaf.

Art. 5º Quando a vacinação for realizada pelo vacinador auxiliar, deverá constar no atestado a sua identificação, com lançamento de seu nome completo e CPF.

Art. 6º O médico-veterinário que já tem cadastro no Idaf deverá fazer o recadastramento no sistema disponibilizado pelo Mapa, ou outro que venha a substituí-lo, em até três meses após a data da publicação desta Portaria e, caso não faça, terá o cadastro cancelado automaticamente.

Parágrafo único. O médico--veterinário que tiver seu cadastro cancelado em razão do não recadastramento ou a pedido, poderá, a qualquer tempo, realizar novo cadastro no sistema disponibilizado pelo Mapa, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 7º O médico-veterinário que tiver seu cadastro cancelado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria, ou descumprimento da legislação vigente, ficará impedido de realizar novo cadastramento pelo período de 180 dias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEAG nº 014-R, de 28 de abril de 2005, e as disposições em contrário.

Vitória, 01 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 592873

Ordem de Paralisação

Vimos determinar a Br Construtora e Serviços Ltda. paralisar os serviços de Reforma e Ampliação das Centrais de Abastecimento do Espirito Santo - CEASA/ES, no município de Cariacica/ES, conforme contrato 157/2018, a partir de 01/07/2020.

Vitória, 01 de julho de 2020.

Patrick Silva Ribeiro
Gerente de Infraestrutura e Obras Rurais
Protocolo 592838

RESUMO DE CONTRATO nº 110/2020 - Referente à ARP nº 010/2020 - Processo nº 88787818

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.
CONTRATADA: Valence Máquinas e Equipamentos LTDA - CNPJ nº 08.250.241/0007-96.
OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Retroescavadeira, para atender a Prefeitura Municipal de Irupi/ES.
VALOR TOTAL: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.31.101.20.608.0038.1060. Elemento de Despesa nº 339032.

Vitória, 01 de julho de 2020
PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 592777

RESUMO DO CONTRATO Nº 0114/2020-REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEAG Nº019/2020-PROCESSO 88122581
Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ: 27.080.555/0001-47.
Contratada: SUDESTE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 22.967.150/0001-01.
Objeto: Aquisição de 01 (um) Secador de Café de 9.200 LITROS (APROXIMADAMENTE 100 SACOS), para atender ao município de Afonso Claudio/ES.
Valor: R$ 29.316,00 (vinte e nove mil, trezentos e dezesseis Reais).
Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.
Dotação orçamentaria: 10.31.101.20.608.0006.1060 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

Vitória/ES, 29 de junho de 2020

Paulo Roberto Foletto
Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG
Protocolo 592918

TERMO ADITIVO SEAG nº. 012/2020

Resumo do 3º Termo Aditivo ao Contrato SEAG/N° 40/2019, que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, e a Empresa Zap Serviços e Conservação Ltda ME - CNPJ nº 14.145.704/0001-67.
OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto Repactuação do Contrato nº 04/2019, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Terceira do referido instrumento.
Valor Mensal Repactuado: R$ 5.869,42 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 01 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 592775

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

RESUMO CONTRATO Nº 009/2020
CONTRATANTE: IDAF
CONTRATADA: ROTACIONAL ENGENHARIA EIRELI - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA (PARA-RAIOS) NOS LABORATÓRIOS DO IDAF.
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração 30 (trinta) dias superior ao do cronograma de execução dos serviços, portanto, correspondendo a vigência total do contrato a 06 (seis) meses.
Nº DO PROCESSO: 2020-H10GJ
Vitória, 26 de junho de 2020.
Mário Stella Cassa Louzada
Diretor-presidente
Protocolo 592851

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

PRESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 019/2020
Processo nº 88454304
PARTES: INCAPER X MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO
Objeto: Doação de 01 (um) veiculo Gol 1.0 ano 2007/2008 placa MRT 3373.
Da Publicidade: O presente Contrato terá início no 1º dia subsequente a publicação no Diário Oficial.
Vitória/ES, 30 de Junho de 2020.
Antônio Carlos Machado
Diretor Presidente/INCAPER
Protocolo 592704

PRESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 027/2020
Processo nº 2020-Q6504
PARTES: INCAPER X MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO
Objeto: Doação de 01 (um) veiculo Gol 1.6 ano 2007/2008 placa MRB 9799
Da Publicidade: O presente Contrato terá início no 1º dia subsequente a publicação no Diário Oficial.
Vitória/ES, 30 de Junho de 2020.
Antônio Carlos Machado
Diretor Presidente/INCAPER
Protocolo 592707

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2016 - INCAPER X STAR VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Processo 70504172
CLAÚSULA PRIMEIRA OBJETO:
a) Prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 06/07/2020 até 05/07/2021
b) realizar decréscimo 12,1581% no valor do contrato.
c) reduzir o valor mensal para R$ 3.867,08.
CLAUSULA SEGUNDA DA REPACTUAÇÃO: A contratada renuncia por este ato a repactuação requerida com base na convenção coletiva CCT2020/2021 - MRO 075789/2019.
CLAÚSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO: As Clausulas e condições não modificadas ou revogadas por força deste aditivo, permanecem inalteradas.
Vitória/ES, 01 de Julho 2020.
Antônio Carlos Machado
Diretor Presidente do INCAPER
Protocolo 592778

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 041/2019 - INCAPER X ZAP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI
Processo 85180998
CLAÚSULA PRIMEIRA OBJETO: Realizar decréscimo de serviços equivalente a 13,3313% sobre o valor contratual**.**
CLAUSULA SEGUNDA: DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO: fica resguardado a contratada o direito a análise da repactuação já solicitado, bem como o direito do INCAPER quanto as medidas a serem tomadas para atender ao disposto no decreto estadual nº 4662-R/2020
CLAÚSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO: As Clausulas e condições não modificadas ou revogadas por força deste aditivo, permanecem inalteradas.
Vitória/ES, 01 de Julho 2020.
Antônio Carlos Machado
Diretor Presidente do INCAPER
Protocolo 592779

RESUMO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2018
Processo nº 80542646
PARTES: INCAPER X SEBASTIÃO CARLOS NUNES
Objeto:
Alterar o Contrato originário de

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 1 de Julho de 2020 às 23:52:18
Código de Autenticação: 4840bbb4